



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.746/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 18.280,57 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 1121

Fonte Recurso: 2.501

Valor R\$ 17.376,52

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 1122

Fonte Recurso: 2.706

Valor R\$ 904,05

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº.

1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.39	2.501	R\$ 17.376,52
0021.2077	3.3.90.39	2.706	R\$ 904,05

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R\$ 17.376,52	R\$ 0,00	R\$ 17.376,52
02.706	R\$ 904,05	R\$0,00	R\$ 904,05

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2025 às 11:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **301536** e o código verificador **905E2219**.

Docto ID: 301536 v1